



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 114/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os Contratos Administrativos de Serviço Temporário, dos Servidores abaixo relacionados:

Nº Contrato	Nome	Função	Vencimento
001/2022	FABIANA DA ROSA LEFFA	ASSISTENTE SOCIAL	01/11/2022

Art. 2º - As atribuições e os direitos dos presentes contratos têm amparo legal na Lei Municipal nº 2.328/2021 de 17/12/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária tem como elemento da despesa: Secretaria Municipal de Saúde – 3.1.90.04.00.00.00/2092 – Contratação por Tempo Determinado;

Art. 4º – O Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro sob nº 037/2022 será parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A disposição desta Lei vigorará pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em <u>17/10/22</u> , _____ hs.
Por <u>[Assinatura]</u>
Davi Model Hendler Assessor da Presidência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei solicita a prorrogação de contratação de Profissional na área da Assistência Social, na função de Assistente Social, pelo período de um ano a contar do vencimento do contrato, aqui apresentado para a apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa de forma emergencial para atuar na Secretaria Municipal da Assistência Social.

O projeto de lei apresentado visa a prorrogação da contratação da Assistente Social, senhora Fabiana da Rosa Leffa, pelo período de um ano a contar da data de vencimento, através do contrato administrativo, com carga horária de dezesseis horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, trabalhando na Casa de Passagem, através de contrato administrativo.

A finalidade da prorrogação da contratação desta profissional em Assistência Social é para cumprir o Termo de Convênio firmado, com o município de Torres com vistas à manutenção da Casa de Passagem Estrela Guia situada no município sede, ou seja, Torres, porém regionalizada na prestação de serviços com os demais municípios da Comarca.

Em sua Cláusula Terceira – Das obrigações do Conveniado, além de outras elencadas diz:

V – Manter um servidor municipal com qualificação e habilitação técnica na área do Serviço Social, desempenhando, no mínimo, **16h (dezesseis horas)** de trabalho semanal junto à Casa de Acolhimento”.

Sendo o que tinha para o momento, ressalto a necessidade de celeridade no processo, bem como solicito urgência na apreciação e votação deste projeto, nos colocando a disposição para maiores esclarecimentos.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal